

## LEI Nº 664, DE 30 DE ABRIL DE 2021

*“Altera parte da Lei Municipal nº 606/2017, que criou Programa Bolsa Universitária, e dá outra providência”.*

O **Prefeito Municipal de Itaguaru**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 606/2017 de 11 de outubro de 2017, que passará a obter a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica estabelecido à concessão anual de uma (01) bolsa, com as instituições citadas no artigo anterior, e que mantiverem convênio com o Município de Itaguaru, ao passo que as bolsas anteriormente concedidas no quantitativo de até 04 (quatro) serão mantidas até a conclusão dos cursos pelos alunos”.**

**Art. 2º.** Com a ressalva da alteração mencionada no artigo 1º, ficam mantidos todos os demais termos da Lei Municipal nº 606 de 11 de outubro de 2017.

**Art. 3º.** Fica autorizado se necessário a abrir crédito especial ou suplementar para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

**Joaquim Fernando Moreira Araújo**  
Prefeito

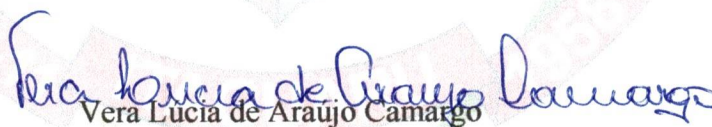


## CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 664/2021, datada de 30 de abril de 2021, “*Altera Lei Municipal que criou Programa Bolsa Universitária e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 30/04/2021.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 30 de abril de 2021.

  
Vera Lucia de Araujo Camargo  
Secretária Municipal de Administração